



SEMEC  
Fis. 87

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Lei Federal nº 14.133/21)  
Processo Administrativo 5923/2025

**1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE "VIDRO TEMPERADO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM"**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

A quantidade de vidro temperado, acessórios e serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura descritos na tabela 4 foi elaborada de acordo com a memória de cálculo conforme as tabelas 1, 2 e 3, com base na análise da demanda específica das escolas e da sede da Secretaria.

**TABELA 1: COMPILAÇÃO DO QUANTITATIVO DE SALAS, PORTA, JANELAS E MATRÍCULAS, POR MODALIDADE DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESCOLA CONVENIADA NO ANO LETIVO DE 2025 - ZONA URBANA**

Nº	CRECHE/ESCOLA	QUANT. DE SALAS	QUANT DE PORTAS	QUANT DE JANELAS	QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS
1.	Creche Mul. "Profª. Noêmia Vieira Cruz"	09	41	18	183
2.	Creche "Profª. Inezila da Silva Correa"	09	41	18	150
3.	Creche Mul. "Marilza Alves dos Santos"	09	41	18	213
4.	EMEI "Projeto Araguaia"	05	05	05	213
5.	EMEI "Presbiteriana Passo a Passo"	06	06	11	231
6.	EMEIEF "Assembleia de Deus"	06	06	20	262
7.	EMEIEF "Menonita Comunidade Loga"	07	07	07	288
8.	EMEIEF "Luzia Mourão de Almeida"	15	15	47	106



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
 Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



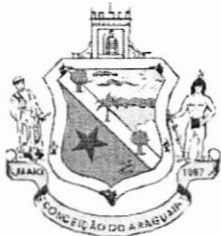
9.	EMTI "Luzilaide Santos Cruz"	14	14	33	358
10.	EMEIEF "M <sup>a</sup> Aparecida Rosa"	12	12	31	761
11.	EMEIEF "Maria de Fátima"	07	07	13	372
12.	EMEIEF "Pio XII"	07	07	15	286
13.	EMEIEF "Senhor do Bonfim"	09	09	18	317
14.	EMEIEF "Teófilo Aguiar"	09	09	08	173

**TABELA 2: COMPILAÇÃO DO QUANTITATIVO DE SALAS, PORTA, JANELAS E MATRÍCULAS, POR MODALIDADE DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO ANO LETIVO DE 2025 - ZONA RURAL**

Nº	ESCOLA	QUANT. DE SALAS	QUANT DE PORTAS	QUANT DE JANELAS	QUANTITATIVO ALUNOS MATRICULADOS
1.	EMTI. "Antônio de Freitas"	13	13	40	272
2.	EMEIEF. "Atiorô"	08	08	24	242
3.	EMEIEF. "Vereador Francisco de Alencar"	06	06	24	68
4.	EMEIEF. "Jason Severino de Lima"	11	11	22	145
5.	EMEIEF. "Mata Verde"	13	13	25	101
6.	EMEIEF. "Nova República"	10	15	31	321
7.	EMEIEF. "Pedra Preta" -Anexa da Esc. Nova República*	01	01	02	09
8.	EMEIEF. "Vinte de Abril"	12	12	24	273

**TABELA 3: ESTIMATIVA BASEADA NA SEDE DA SECRETARIA E UNIDADES VINCULADAS**

Nº	DEPARTAMENTO	QUANT. DE SALAS	QUANT DE PORTAS	QUANT DE JANELAS	QUANTITATIVO DE SERVIDORES
----	--------------	-----------------	-----------------	------------------	----------------------------



SEMEC  
Fls. 89

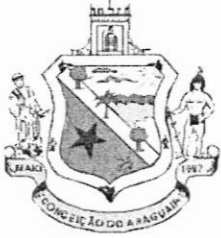
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



1.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	19	19	19	111
2.	UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)	12	22	38	08
3.	CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO (CEAP)	08	14	10	22
4.	CASA DOS CONSELHOS-CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)	06	06	15	16 20 22
5.	TOTAL DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	Distribuído s nas escolas da tabela 1 e 2	Distribuído s nas escolas da tabela 1 e 2	Distribuído s nas escolas da tabela 1 e 2	1.014

**TABELA 4: RELATÓRIO DE QUANTITATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

RELATÓRIO DE ITENS -SEMEC			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Vidro temperado, espessura 8mm, aplicação: portas, janelas e divisórias	M <sup>2</sup>	760
02	Pino Superior	UNID.	50
03	Espelho para fechadura	UNID.	50



SEMEC  
Fis. 90

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



04	Esfera para fechadura	UNID.	100
05	Esfera para pino inferior	UNID.	100
06	Cortiça para dobradiça superior e inferior	UNID.	100
07	Fechadura para porta de correr de vidro temperado, com parafuso inox e porca embutida, incluso acessórios, pintura cor preto e alumínio, incluso jogo de chaves.	UND	1.500
<b>SERVIÇOS</b>			
08	Montagem e Manutenção de portas, janelas e divisórias zona urbana/ zona rural	H	900

### 1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A quantidade de vidro temperado, acessórios e serviços para a Secretaria Municipal de Saúde descritos na tabela 6 foi elaborada de acordo com a memória de cálculo conforme a tabela 5 com base na análise da demanda específica das unidades de saúde e da sede da Secretaria.

**TABELA 5: COMPILAÇÃO DO QUANTITATIVO DE SALAS, PORTA, JANELAS E SERVIDORES E NA SEDE DA SECRETARIA E UNIDADES VINCULADAS**

Nº	UNIDADE	QUANT. DE SALAS	QUANT. DE PORTAS	QUANT. DE JANELAS	QUANTITATIVO DE ATENDIMENTO (ESTIMATIVA)	QUANTITATIVO DE SERVIDORES
1.	POSTO DE SAUDE COMUNIDADE SANTA HELENA	5	2	3	180	1
2.	POSTO DE SAUDE SÃO JACINTO	5	1	7	180	1
3.	POSTO DE SAUDE DA GIOVAMIRA	12	1	7	180	1
4.	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA JOSE GOMES SOARES	14	1	0	3.173	21
5.	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA JOAO BATISTA CARVALHO	10	0	5	6.148	21



SEMEC  
Fls. 91

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



6.	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA PADRE JOSINO TAVARES	13	1	4	3.057	19
7.	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA MARIA PEREIRA DA SILVA	14	1	8	4.897	16
8.	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA ILYUSKA ARAUJO REGO	12	1	17	6.947	18
9.	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA HOSANA B DA SILVA	19	1	14	6.372	16
10.	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA JOSE CARLOS DE FARIA LAMEZA	16	0	2	10.787	20
11.	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA NIVEA PADIN. TELESSAUDE	22	2	22	7.328	20
12.	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA SETOR NORTE I E II	19	1	3	13.861	28
13.	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA ARENALDO P DE MIRANDA. ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA VILA CRUZEIRO II	25	20	13	9.698	27
14.	EAP - UNIDADE DE SAUDE COMUNIDADE CHAPEU DE PALHA	5	2	3	497	2
15.	EAP-UNIDADE DE SAUDE JARDIM ARAGUAIA	12	6	3	2.897	6
16.	CENTRAL DE REGULACAO REGIONAL DAS URGENCIAS CONCEICAO (CRU SAMU 192)	11	2	11	28.719	20
17.	SAMU 192 USB 511. SAMU SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA 192	6	3	2	2.140	18



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27

SEMEC

92



18.	SAMU 192 USB 513 DISTRITO ALACILANDIA	3	0	1		
19.	Tratamento Fora do Domicilio Tecnologia da Informação Administrativo SEMUS	INFORMA DO NO NUMERO 22, POIS TRATA- SE DE UM ÚNICO PREDIO.	INFORMAD O NO NUMERO 22, POIS TRATA-SE DE UM ÚNICO PREDIO.	INFORMAD O NO NUMERO 22, POIS TRATA-SE DE UM ÚNICO PREDIO.	322	10
20.	SAMU 192 USB 512 PE JOSIMO TAVARES BRADESCO	5	0	0	262	11
21.	POSTO AVANÇADO DE SAÚDE DO LOTE 08	4	4	2	0	6
22.	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA  *Central de Regulação de Serviços de Saúde de Conceição do Araguaia  *Tratamento Fora do Domicilio *Tecnologia da Informação  *Administrativo SEMUS *Melhor em Casa * Controle e Avaliação *Atenção Primária	28	1	32	26.640	60
23.	ZOONOSE. CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR	8	6	5	1.869	10
24.	ALMOXARIFADO SEMUS	3	3	2	0	1



SEM EC  
93

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



25.	CENTRAL DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS (Imunização)	2	0	0	0	3
26.	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	3	3	2	0	1
27.	VIGILANCIA EM SAUDE (Núcleo Administrativo da Vigilância em Saúde e Endemias)	6	0	7	0	46
28.	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO), LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA E VIGILANCIA SANITARIA	22	1	23	4.025	17
29.	CAF - CENTRAL DE A FARMACEUTICO DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	7	0	1	0	7
30.	CAPS CENTRO DE APOIO/CLÍNICA MIRIAN FURTADO OBS: Prédio Único	20	20	59	46.197	68
31.	ANTIGO PRÉDIO CENTRO DE SAUDE DE REFERENCIA MIRIAN FURTADO MENDONCA	14	20	29	EM REFORMA	0
32.	POSTO CURRAL DE PEDRAS	-	-	-	INATIVO	-



SEM EC  
Fis. 94

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



**OBS:** Considerando a necessidade de garantir a solicitação referente à futura, eventual e parcelada aquisição de vidro temperado, acessórios e serviços de montagem, em especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a inclusão, no rol de bens abrangidos pelo presente processo licitatório, de um imóvel atualmente desativados, com o objetivo de assegurar a cobertura contratual necessária para eventuais ações de manutenção ou conservação predial.

A referida inclusão não implica, de forma automática, na execução de serviços no imóvel desativado, mas visa assegurar a gestão eficiente e legal dos bens patrimoniais da pasta, possibilitando que eventuais intervenções futuras ocorram de maneira célere, contratualmente amparada e em conformidade com os princípios da economicidade, continuidade dos serviços públicos e prevenção de danos ao patrimônio.

A listagem de todos os imóveis vinculados à secretaria, independentemente de estarem em uso ativo, garante o adequado controle patrimonial e a possibilidade de execução de serviços corretivos ou preventivos, conforme venham a ser demandados ao longo da vigência contratual.

Assim, a inclusão dos imóveis desativados no escopo do registro de preços representa uma medida cautelar de boa gestão pública, permitindo a pronta resposta a necessidades emergenciais e contribuindo para a preservação dos bens públicos sob responsabilidade da Administração Municipal.

**TABELA 6: RELATÓRIO DE QUANTITATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RELATÓRIO DE ITENS-SEMUS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Vidro temperado, espessura 8mm, aplicação: portas, janelas e divisórias	M <sup>2</sup>	400
02	Pino Superior	UNID.	50
03	Espelho para fechadura	UNID.	50
04	Esfera para fechadura	UNID.	50
05	Esfera para pino inferior	UNID.	50
06	Cortiça para dobradiça superior e inferior	UNID.	50
07	Fechadura para porta de correr de vidro temperado, com parafuso inox e porca embutida, incluso acessórios, pintura cor preto e alumínio, incluso jogo de chaves.	UND	600
SERVIÇOS			
08	Montagem e Manutenção de portas, janelas e divisórias zona urbana e zona rural.	M <sup>2</sup>	500

**1.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**



SEMEC  
Fls. 95

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



A quantidade de vidro temperado, acessórios e serviços para a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento descritos na tabela 8 foi elaborada de acordo com a memória de cálculo conforme a tabela 7, com base na análise da demanda específica do prédio da Prefeitura.

**TABELA 7: COMPILAÇÃO DO QUANTITATIVO DE SALAS, PORTA, JANELAS PRÉDIO PREFEITURA**

UNIDADE	QUANT. DE SALAS	QUANT. DE PORTAS	QUANT. DE JANELAS	QUANTITATIVO DE SERVIDORES
Prédio Prefeitura Municipal	58	12	103	81

**TABELA 8: RELATÓRIO DE QUANTITATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

RELATÓRIO DE ITENS -SEGEPLAN			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Vidro temperado, espessura 8mm, aplicação: portas, janelas e divisórias	M <sup>2</sup>	86
02	Pino Superior	UNID.	10
03	Espelho para fechadura	UNID.	10
04	Esfera para fechadura	UNID.	10
05	Esfera para pino inferior	UNID.	10
06	Cortiça para dobradiça superior e inferior	UNID.	10
07	Fechadura para porta de correr de vidro temperado, com parafuso inox e porca embutida, incluso acessórios, pintura cor preto e alumínio, incluso jogo de chaves.	UND	10
SERVIÇOS			
08	Montagem e Manutenção de portas, janelas e divisórias zona urbana/ zona rural	H	30

**1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**

A quantidade de vidro temperado, acessórios e serviços para a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento descritos na tabela 10 foi elaborada de acordo com a memória de cálculo conforme a tabela 9, com base na análise da demanda específica da sede da Secretaria.



SEM EC  
96

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



**TABELA 9: COMPILAÇÃO DO QUANTITATIVO DE SALAS, PORTA, JANELAS DA SEDE DA SECRETARIA**

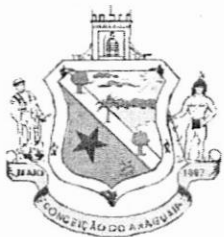
UNIDADE	QUANT. DE SALAS	QUANT. DE PORTAS	QUANT. DE JANELAS	QUANTITATIVO DE SERVIDORES
Sede da Secretaria	07	03	28	25

**TABELA 10: RELATÓRIO DE QUANTITATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**

RELATÓRIO DE ITENS -SEMAIC			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Vidro temperado, espessura 8mm, aplicação: portas, janelas e divisórias	M <sup>2</sup>	90
02	Pino Superior	UNID.	15
03	Espelho para fechadura	UNID.	15
04	Esfera para fechadura	UNID.	20
05	Esfera para pino inferior	UNID.	20
06	Cortiça para dobradiça superior e inferior	UNID.	20
07	Fechadura para porta de correr de vidro temperado, com parafuso inox e porca embutida, incluso acessórios, pintura cor preto e alumínio, incluso jogo de chaves.	UND	20
SERVIÇOS			
08	Montagem e Manutenção de portas, janelas e divisórias zona urbana e zona rural.	M <sup>2</sup>	70

1.6 A tabela abaixo contempla o somatório das quantidades de todas as secretarias informando quantidade real a ser licitada.

RELATÓRIO DE ITENS SEMEC, SEMAIC, SEMIDU E SEMUS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Vidro temperado, espessura 8mm, aplicação: portas, janelas e divisórias	M <sup>2</sup>	1336
02	Pino Superior	UNID.	125
03	Espelho para fechadura	UNID.	125
04	Esfera para fechadura	UNID.	180
05	Esfera para pino inferior	UNID.	180
06	Cortiça para dobradiça superior e inferior	UNID.	180



SEM EC  
97

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



07	Fechadura para porta de correr de vidro temperado, com parafuso inox e porca embutida, incluso acessórios, pintura cor preto e alumínio, incluso jogo de chaves.	UND	2130
<b>SERVIÇOS</b>			
08	Montagem e Manutenção de portas, janelas e divisórias zona urbana e zona rural.	M <sup>2</sup>	1.500

1.3 A aquisição, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo **03 (três) orçamentos** fornecidos através do portal de preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) e **03 (três) orçamentos** fornecidos através do Sistema do Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA).

1.7 Os quantitativos mencionados acima é estimado com base nas demandas, não gerando obrigações da Contratante o consumo da execução total do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos foram definidos apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O quantitativo estimado foi obtido com base no planejamento para 2025 com projeção da demanda atual;



**SEMEC**  
Fls. 98

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



2.3 A contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos.

2.4 Além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

2.1.5. Considerando tratar-se de material de uso comum, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os demais Órgãos deste município de Conceição do Araguaia para atuarem como participantes no pretendido registro de preços.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

3.1 Identificação do objeto:

- a. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE "VIDRO TEMPERADO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.
- b. A referida aquisição visa suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio na aquisição de materiais de qualidade e que estejam dentro dos padrões exigidos, apresentando as características e as normas vigentes, obedecendo as especificações, sempre presando pela pontualidade do prazo estabelecido.

3.2. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A presente contratação tem por objetivo atender as demandas apresentadas que consistem na aquisição de vidro temperado, acessórios e serviços.

4.2 Para a aquisição pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.



SEMEC  
Fis. 99

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



4.4 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

4.5 Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.6 Requisitos Mínimos de Qualidade:**

4.6.1 Prestar o fornecimento e a execução de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições solicitadas pela secretaria demandante, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

4.6.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

4.6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

4.6.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.6.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.6.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Conceição do Araguaia a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

4.6.8. Prestar os serviços com fornecimento dos materiais adequados para não causar danos que venham a comprometer a qualidade dos serviços;



SEMEC  
Fls. 100

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



- 4.6.9. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- 4.6.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- 4.6.11. Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência, obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;
- 4.6.12. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer produto ou que não esteja sendo fornecido de acordo com as boas práticas de fabricação;
- 4.6.13. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;
- 4.6.14. Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;
- 4.6.15. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;
- 4.6.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 4.6.17. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados neste Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação em questão refere-se à fornecimento contínuo.
- 4.6.18. A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar que os serviços realizados sejam adequados e atendam aos padrões necessários. Tal exigência pelo município busca garantir que os servidores da rede Municipal tenham uma experiência segura e confortável ao fazer uso dos mesmos.

#### **4.9 Sustentabilidade.**

4.9.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **5. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO.**

5.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar qualquer quantidade em cada requisição.

5.2 Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.



SEMEC

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27

Fis. 501



5.2.1 A ordem de fornecimento, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

5.3 Os serviços ora contratados deverão ser prestados em horário normal de funcionamento da Contratante, ou conforme combinação entre as partes nos endereços indicado na ordem de fornecimento:

5.4 A critério da Contratante, os materiais serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo de 15 (quinze) dias.

5.5 O aceite/aprovação dos materiais pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.6 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

5.7 A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

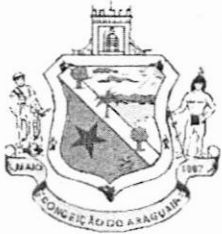
5.8 Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, montagem, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

5.9 Os "vidro temperado, acessórios e serviços" deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou término do quantitativo estimado.

5.10 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

5.11.1 **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega dos "vidro temperado, acessórios e prestação dos serviços de montagem", para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas e padronizações constantes neste Termo, da proposta apresentada, da ARP firmada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste



SEMEC  
102

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas;

5.11.2 **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, futuro edital e proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil e/ou tempo hábil para verificações finais após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Fundo Municipal.

8.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.13. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8.14. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Fundo Municipal de Educação, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

8.15. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento a entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

8.16. A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "VIDRO TEMPERADO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS" durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Fundo Municipal de Educação.

5.17. Os bens deverão ser entregues no local indicado mediante a solicitação do responsável solicitante.

5.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.19. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.19.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.19.2 Todos os materiais e serviços serão entregues e executados conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência;



SEM EC  
Fls. 103

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



5.19.3 O local de entrega e execução será aquele previamente indicado pelo órgão responsável.

a) Prazo de Execução: **O prazo previsto para execução do serviço deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento no Fundo Municipal de Educação (via e-mail, correios ou fac-símile).

b) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

c) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos bens, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

d) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.20. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, ou a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, notificando a empresa para substituição imediata;

5.21. Substituir ou fornecer novo item, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos nos itens 1 que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

5.22. Somente serão aceitos materiais especificados neste termo de referência, para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o item solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27

SEMEC

Fis. 104



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização;

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



SEMEC  
105

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII**).

#### **8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022**).

8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV**).

8.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 8.4 Verificação de Documentação e Regularidade Fiscal;
- 8.5 Inspeção de Qualidade e Conformidade;
- 8.6 Acompanhamento de Cronograma e Prazos;
- 8.7 Avaliação de Desempenho e Satisfação;
- 8.8 Monitoramento Ambiental e Social;

#### **9. GESTOR DO CONTRATO**

9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV**).

9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II**).

9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III**).

9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



SEMEC

Fls. 306

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento.**

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



SEMEC  
Est. 107  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação.

10.9 Recebida a Nota Fiscal de serviços ou consumo, o fiscal do contrato fará análise com os produtos e estando em conformidade encaminhará ao Departamento competente para a liquidação.

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



SEMEC  
fis. 108

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

10.17 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os itens do objeto estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

Forma de pagamento.

10.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.20 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27

SEMEC

15. 109



## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento dos produtos será PARCELADO.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



SEMEC

Fls. 110

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



11.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.18 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**SEMEC**  
*111*

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



11.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

11.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica



SEM EC  
112

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



11.27. Conforme consta no edital.

**Qualificação Técnico-Operacional.**

11.28 A qualificação Técnico Operacional será conforme o Edital.

**Qualificação Técnico-Profissional.**

11.29 A qualificação Técnica Profissional será conforme o Edital.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 1.504.331,27 (Um milhão, quinhentos e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos). Ressalta-se que o memorial de cálculo que subsidiou a formação deste valor encontra-se devidamente detalhado no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços, integrante do presente processo.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27

SEMEC

Fls. 113



13.3. Origem: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Recurso
10	1001	12	361	0401	1.031	15001001 15700000	33.90.30.00	FME
10	1001	12	361	0401	1.031	15001001 15700000 15710000	33.90.39.00	FME
10	1001	12	845	0403	2.079	15500000	33.90.39.00	FME
10	1001	12	845	0403	2.079	15500000	33.90.30.00	FME
11	1101	12	361	0401	1.056	15400000 15410000 15420000	33.90.39.00	FUNDEB
11	1101	12	361	0401	1056	15400000 15410000 15420000	33.90.30.00	FUNDEB

13.4. Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Recurso
12	1212	10	301	0200	1.021	15001002 16320000	33.90.30.0 0	SEMUS
12	1212	10	301	0200	1.021	15001002 16010000 16320000	33.90.39.0 0	SEMUS
12	1212	10	302	0210	2.106	15001002 16000000	33.90.30.0 0	SEMUS
12	1212	10	302	0210	2.106	15001002 16000000	33.90.39.0 0	SEMUS
12	1212	10	301	0200	2.107	15001002 17060000	33.90.30.0 0	SEMUS
12	1212	10	301	0200	2.107	15001002 17060000	33.90.39.0 0	SEMUS



**SEMEC**  
*JJY*

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



12	1212	10	301	0200	2.113	15001002 16000000 16210000 17060000	33.90.30.0 0	SEMUS
12	1212	10	301	0200	2.113	15001002 16000000 16210000 17060000	33.90.39.0 0	SEMUS
12	1212	10	304	0052	2.225	15001002	33.90.30.0 0	SEMUS
12	1212	10	304	0052	2.225	15001002	33.90.39.0 0	SEMUS

13.5. Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Recurso
03	0301	04	122	0037	2.035	15000000	33.90.39.0 0	SEGEPLAN

13.6. Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

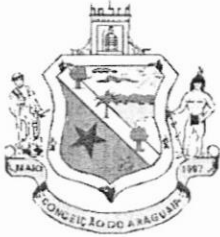
Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.	Recurso
06	0606	23	334	0312	2.095	15000000	33.90.39.00	SEMAIC
06	0606	23	334	0312	2.095	15000000	33.90.30.00	SEMAIC

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. Uma vez contratada, deverá a vencedora iniciar imediatamente a entrega dos serviços, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), e ainda:

14.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais,



SEM EC  
Fls. 115

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

14.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos serviços.

14.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos produtos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

14.2.4. Entrega dos serviços licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

14.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.2.6. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, preposto formalmente designado e aceito pela Administração Municipal, para representá-la administrativamente sempre que necessário;

14.2.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato.

14.2.8. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

14.2.9. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

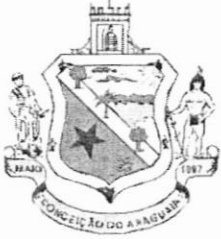
15.1. Convocar a vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme especificações.

15.2. Permitir acesso dos empregados da vencedora às suas dependências para entrega de produtos referentes ao objeto, quando necessário;

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

15.4. Assegurar-se das boas condições dos produtos, verificando sempre a sua qualidade;

15.5. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e



**SEMEC**  
Fls. 116

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



materiais que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;

15.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

15.7. Efetuar o pagamento à vencedora, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

16.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.5. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



SEMEC

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27

Fis. 117



e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

16.7. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.9. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.10. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.11. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.12. Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.13. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.15. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.16. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

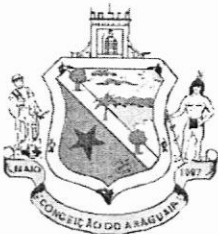
17.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

## 18. DA RESCISÃO

18.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27

SEMEC

Fls. 118



## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

20.3. É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo licitatório a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse do Fundo Municipal de Educação De Conceição do Araguaia - PA, anular a futura contratação.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

20.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão de Contratação de Licitação das 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira.  
ou pelo e-mail:  
[licitacao@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br](mailto:licitacao@conceicaodoaraguaia.pa.gov.br)

## 21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Conceição do Araguaia-PA, aos dias 23 de julho de 2025.

*Amanda Maria do Nascimento*  
Setor de Compras  
Portaria nº 004/2025

**Amanda Maria do Nascimento**  
Setor de Compras  
Portaria 004/2025

**SEMEC**

ESTADO DO PARÁ Fls. 118  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Av. JK, Nº 3751 Centro CEP: 68.540-000  
Conceição do Araguaia-PA CNPJ: 13.840.043/0001-27



### AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO

Autorizo a abertura do procedimento administrativo e aprovo o Planejamento da Contratação visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Conceição do Araguaia-PA.

A presente autorização fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada manutenção, reforma e estruturação dos prédios públicos vinculados às referidas Secretarias, assegurando melhores condições de funcionamento, segurança, conservação patrimonial e continuidade dos serviços públicos prestados à população.


O Planejamento da Contratação foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, padronização e vantajosidade, bem como a compatibilidade com os preços de mercado e a adequada previsão orçamentária.

O Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura, eventual e parcelada da demanda, possibilitando a contratação conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, além de proporcionar maior agilidade, racionalização de custos e eficiência na gestão dos recursos públicos.

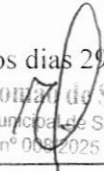
Diante do exposto, **AUTORIZO** a adoção das providências necessárias para a formalização do procedimento de Registro de Preços, nos termos do Planejamento aprovado, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

  
**FABIO ADOLFO NUNES**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Portaria Nº 007/2025

**Fábio Adolfo Nunes**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 007/2025

  
**Patrícia Martins Correa de Jesus**  
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento  
Portaria nº 016/2025

Conceição do Araguaia-PA, aos dias 29 de julho de 2025.

  
**Elaine Salomão de Sales**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 008/2025

**ELAINE SALOMÃO DE SALES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 008/2025

  
**Rondiney de Oliveira Mundoco**  
Secretário Mun. De Agricultura, Indústria e  
Comércio  
Portaria nº 023/2025